



000051

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.077.883/0001-85 DUNS®: 92*****88
Razão Social: GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA
Nome Fantasia: LLY'S TUR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/07/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	07/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/06/2026
Receita Municipal	Validade:	13/03/2026

V - Qualificação Técnica

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/03/2026 14:59

CPF: 034.XXX.XXX-23 Nome: GISLANE ALEXANDRINA DE SOUZA FERNANDES

Ass: _____

1 de 1

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 11/02/2026 20:38:26

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: Acordo de Leniência CEAF CEIS CEPIM CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 36.077.883/0001-85

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

000052



GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA
CONTRATO SOCIAL

GISLANE ALEXANDRINA DE SOUZA FERNANDES, brasileira, natural de Nova Fátima (PR), casada (regime de separação de bens), nascida em 09/09/1980, do lar, residente e domiciliada em Nova Fátima, Estado do Paraná, à Alameda México, nº 35, Quadra G, Lote 150, CEP: 86.310-000, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 7.221.715-2 SESP/PR, CPF nº 034.677-219-23; **DAIELLY DE SOUZA FERNANDES**, brasileira, natural de Cornélio Procópio (PR), solteira, nascida em 12/06/1997, residente e domiciliada em Nova Fátima, Estado do Paraná, à Alameda México, nº 35, Quadra G, Lote 150, CEP: 86.310-000, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 10.722.603-6 SESP/PR, CPF nº 073.581.129-62, resolvem por este instrumento particular de contrato, construir uma sociedade empresária limitada, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social **GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA**, com sede e foro judicial à Rua Vereador João Rabello de Andrade, nº 270, Conjunto Habitacional Sebastião Nicolau Froes, Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP: 86.310-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), divididos em 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Página 1

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2020 13:43 SOB Nº 41209252646.
PROTOCOLO: 200113020 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000252204. NIRE: 41209252646.
GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA
CONTRATO SOCIAL

- a) **GISLANE ALEXANDRINA DE SOUZA FERNANDES**, com 118.800 (Cento e Dezoito mil e Oitocentas) quotas no valor de R\$ 118.800,00 (Cento e Dezoito Mil e Oitocentos Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.
- b) **DAIELLY DE SOUZA FERNANDES**, com 1.200 (Hum Mil e Duzentos) quotas no valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	PERCENTUAL
GISLANE ALEXANDRINA DE SOUZA FERNANDES	118.800	118.800,00	99,00 %
DAIELLY DE SOUZA FERNANDES	1.200	1.200,00	1,00 %
TOTAL	120.000	120.000,00	100,00 %

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento, Intermunicipal e Interestadual.-

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 20 de Janeiro de 2.020, e seu prazo de duração é indeterminado.-

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.-

Página 2

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2020 13:43 SOB N° 41209252646.
 PROTOCOLO: 200113020 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000252204. NIRE: 41209252646.
 GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA **CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá a sócia **GISLANE ALEXANDRINA DE SOUZA FERNANDES**, com poderes e atribuições de administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, porém, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.-

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. -

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.-

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.-

Página 3

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2020 13:43 SOB Nº 41209252646.
PROTOCOLO: 200113020 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000252204. NIRE: 41209252646.
GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA **CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.-

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.-

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.-

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.-

Nova Fátima-Pr., 07 de Janeiro de 2.020.-

Página 4

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2020 13:43 SOB Nº 41209252646.
PROTOCOLO: 200113020 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000252204. NIRE: 41209252646.
GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA CONTRATO SOCIAL

Giislane Fernandes

GISLANE ALEXANDRINA DE SOUZA FERNANDES

Daielly de Souza Fernandes

DAIELLY DE SOUZA FERNANDES

TESTEMUNHAS:

Cintia Hiromi Nanami

Cíntia Hiromi Nanami

RG. nº 4.563.927-4 SESP/PR.

Priscilla Mutsumi Tamura

Priscilla Mutsumi Tamura

RG. nº 9.567.440-2 SESP/PR.

TABELIONATO DE NOTAS DE ASSAI-PR

Av. Rio de Janeiro, nº 548-Centro-CEP 86.220-000-Fone:(43)3262-1360
Selo nº m5sn5.OP3kT.IvqYY, Controle: suH9x.cacUS
Consulte o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeira a assinaturas de GISLANE ALEXANDRINA DE SOUZA FERNANDES (15082) e DAIELLY DE SOUZA FERNANDES (15083). *0004*14769AD* Doufe

Assai-Parana, 10 de janeiro de 2020.
Em Teste da Verdade

Rafael Gouveia Greca - Escrevente Substituto



Página 5

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2020 13:43 SOB Nº 41209252646.
PROTOCOLO: 200113020 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000252204. NIRE: 41209252646.
GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de NOVA FÁTIMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 36.077.883/0001-85

Local da Sede: NOVA FÁTIMA/PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de NOVA FÁTIMA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.



A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

NOVA FÁTIMA, 12 de fevereiro de 2026

Andre Albino Lucchese
Distribuidor



PA

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta  **Data/Hora Host CELEPAR 01/03/2026 - 14:55:41**

CNPJ:	36.077.883/0001-85	Inscrição Estadual:	90838137-81
Nome Empresarial:	GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA VEREADOR JOAO RABELLO DE ANDRADE		
Número:	270	Complemento:	
Bairro:	CONJUNTO HABITACIONAL SEBASTI		
Município:	NOVA FATIMA	UF:	PR
CEP:	86.310-000	Telefone:	(43)3262-1274
E-mail:	CINTIA@NANAMICONTABILIDADE.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4929902 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4929904 - ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Início das Atividades:	01/2020
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2020
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2020
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

JP



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000060

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39039400-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.077.883/0001-85**

Nome: **GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.077.883/0001-85
Razão Social: GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA
Endereço: RUA RUA VEREADOR JOAO RABELLO DE ANDRADE 270 / CONJUNTO HABITACION / NOVA FATIMA / PR / 86310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2026 a 26/03/2026

Certificação Número: 2026022519575450787567

Informação obtida em 02/03/2026 09:31:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

GISLANE E DAIELLY TRANSPORTES LTDA CNPJ: 36077883000185

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 11874 - Atividade principal: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento,
Endereço: Rua VEREADOR JOÃO RABELO DE ANDRADE, 270 - Bairro CONJUNTO HABITACIONAL SEBASTIAO
NICOLAU - Compl. 0 - CEP 86.310-000

Código de Controle _____

CWAEU2D6GARVAHN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Fátima (PR), 11 de Fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000062

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Nova Fátima-Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 75.828.418/0001-90, situado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto Carlos Messias, portador da identidade nº 4.818.807-9 SSP/PR, atesta, para os devidos fins, que a empresa J GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, com sede a Rua Vereador João Rabelo de Andrade, nº 270, Conjunto Habitacional Sebastião Nicolau Froes, CEP: 86.310-000, Nova Fátima/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 36.077.883/0001-85, prestou serviços de transporte de passageiros com ônibus rodoviário, com no mínimo 44 lugares, ar condicionado, poltronas reclináveis, banheiro interno e água mineral disponível. A referida empresa está atendendo as necessidades do Município suas Secretarias e Departamentos de forma satisfatória. Atestamos ainda que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados e, até o momento, não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Nova Fátima, 23 de agosto de 2024.

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA
SPITZER:01047685922
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferência, ou=12494298000112,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=CAMILA DE CASSIA SPITZER:01047685922

CAMILA DE CÁSSIA SPITZER
PREGOEIRA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A equipe de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PROCESSO Nº 23/2026

Pelo presente instrumento, a empresa **GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA**
CNPJ: **36.077.883/0001-85**, com sede na RUA VEREADOR JOÃO RABELO DE ANDRADE,
270, Bairro: **CONJ. HABITACIONAL SEBASTIAO NICOLAU FROES**, através de seu
representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sra. **GISLANE ALEXANDRINA DE SOUZA FERNANDES**, Portador(a) do RG sob nº **7.221.715-2** e CPF nº **034.677.219-23**, cuja função/cargo é **sócio administrador**, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço de E-mail: **gislanesaragosa@gmail.com**, Telefone: **43 99807-1923**. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhora **GISLANE ALEXANDRINA DE SOUZA FERNANDES**, portador(a) do CPF/MF sob n.º **034.677.219-23**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 009/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Nova Fátima 02 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLANE ALEXANDRINA DE SOUZA FERNANDES
Data: 02/03/2026 08:16:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LLY'S TUR - CNPJ: 36.077.883/0001-85
GISLANE ALEXANDRINA DE SOUZA FERNANDES – CPF: 3467721923

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
LLY'S TUR - CNPJ: 36.077.883/0001-85**

A equipe de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PROCESSO Nº 23/2026

Fornecedor: **GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA**

CNPJ: **36.077.883/0001-85** Inscrição Estadual: **90838137-81**

Endereço: **VEREADOR JOÃO RABELO DE ANDRADE, 270**

Bairro: **CONJ. HABITACIONAL SEBASTIAO NICOLAU FROES**

CEP: **86310-000** Cidade: **NOVA FATIMA** Estado: **PARANA**

Telefone: **43 99807-1923** E-mail: **gislanesaragosa@gmail.com**

Banco: **748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A** - Agência: **0717** - Conta Corrente: **08351-9**

PIX da empresa: **CNPJ 36077883000185**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias.**

PREVISÃO DE ENTREGA: **CONFORME EDITAL**

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL: **SIM**

Item	Discriminação	UND	Qtd Total	R\$ Unit	R\$ Total
01	Serviço de locação de ônibus para o transporte de passageiros. Especificações: mínimo de 44 lugares, ar condicionado, poltronas reclináveis, banheiro interno e água mineral disponível.	KM	7.00 0	9,20	64.400,00
02	Serviço de locação de Micro ônibus para o transporte de passageiros. Especificações: mínimo de 25 lugares. Poltronas reclináveis e água mineral disponível.	KM	5.00 0	7,45	37.250,00
TOTAL:					101.650,00

Valor Total e final por extenso do Item: **R\$ 101.650,00 (cento e um mil seiscentos e cinquenta reais)**

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Nova Fátima 02 de março de 2026



Documento assinado digitalmente
GISLANE ALEXANDRINA DE SOUZA FERNANDES
Data: 02/03/2026 08:16:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LLY'S TUR - CNPJ: 36.077.883/0001-85
GISLANE ALEXANDRINA DE SOUZA FERNANDES – CPF: 3467721923**



000065

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR

PREGÃO 90009/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviço de Transporte com micro ônibus e Ônibus Rodoviário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.
Entrega de propostas: De 11/02/2026 às 08:00 até 02/03/2026 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 02/03/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/03/2026 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/03/2026 às 08:10:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/03/2026 às 08:11:26	Bom dia, licitante.
Sistema	02/03/2026 às 08:12:21	Iniciaremos neste momento a etapa de julgamento de proposta e habilitação.
Sistema	02/03/2026 às 08:13:00	Informo que o horário de expediente das 08h00min às 11h30 e das 13h00 às 17h00min.
Sistema	02/03/2026 às 09:17:52	Obrigada, pelos anexos.
Sistema	02/03/2026 às 09:18:30	Irei pedir a negociação pelo sistema, por gentileza cadastrar o novo preço.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/03/2026 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
02/03/2026 às 08:10:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Prestação de serviço de transporte para servidor - outras necessidades

Serviço de locação de ônibus para o transporte de passageiros. Especificações: mínimo de 44 lugares, ar condicionado, poltronas reclináveis, banheiro interno e água mineral disponível.

Quantidade:	7000	Valor estimado:	R\$ 9,2500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	KILÔMETRO RODADO		R\$ 64.750,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***.7 - AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA para GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85, melhor lance: R\$ 9,2400 (unitário) / R\$ 64.680,0000 (total), valor negociado: R\$ 9,2000 (unitário) / R\$ 64.400,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.077.883/0001-85 - GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 9,2400 (unitário) R\$ 64.680,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 9,2500 (unitário) R\$ 64.750,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 9,2000 (unitário) R\$ 64.400,0000 (total)	Quantidade ofertada: 7000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
02/03/2026 às 08:03:20	36.077.883/0001-85	R\$ 9,2400

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/03/2026 às 08:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/03/2026 às 08:10:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 36.077.883/0001-85	02/03/2026 às 08:13:30	Sr. Fornecedor GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:15:00 do dia 02/03/2026. Justificativa: Proposta ajustada e documentação de Habilitação
Pelo participante 36.077.883/0001-85	02/03/2026 às 08:18:17	Bom dia equipe de licitação.
Pelo participante 36.077.883/0001-85	02/03/2026 às 08:18:24	Esterei anexando os arquivos
Pelo participante 36.077.883/0001-85	02/03/2026 às 08:21:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:21:41 de 02/03/2026. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85.

UASG 987723

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 36.077.883/0001-85	02/03/2026 às 08:23:20	Anexei proposta descontado valor dos itens 1 e 2. Item 1 no valor de 9,20 e item 2 no valor de 7,45. Totalizando valor de proposta final de R\$ 101.650,00 (cento e um mil seiscentos e cinquenta reais)
Sistema para o participante 36.077.883/0001-85	02/03/2026 às 09:19:21	Sr. Fornecedor GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
Pelo participante 36.077.883/0001-85	02/03/2026 às 09:20:07	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85, tendo informado R\$ 9,2000.
Sistema	02/03/2026 às 09:35:41	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/03/2026 09:45:41.
Sistema	02/03/2026 às 09:45:46	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/03/2026 09:55:46.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
02/03/2026 às 08:00:02	Item aberto para lances.
02/03/2026 às 08:10:03	Item com etapa aberta encerrada.
02/03/2026 às 08:10:03	Item encerrado para lances.
02/03/2026 às 08:13:30	Fornecedor GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:15:00 do dia 02/03/2026. Justificativa: Proposta ajustada e documentação de Habilitação
02/03/2026 às 08:21:41	Fornecedor GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85 finalizou o envio de anexo.
02/03/2026 às 09:19:21	Fornecedor GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85 convocado para negociação de valor.
02/03/2026 às 09:20:07	Negociação encerrada. Fornecedor GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85 informou R\$ 9,2000.
02/03/2026 às 09:35:41	Fornecedor GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 9,2400, valor negociado: R\$ 9,2000. Motivo: Proposta aceita..
02/03/2026 às 09:45:46	Fornecedor GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85 foi habilitado.
02/03/2026 às 09:56:26	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR

PREGÃO 90009/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
 Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
 Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
 Objeto da compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviço de Transporte com micro ônibus e Ônibus Rodoviário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.
 Entrega de propostas: De 11/02/2026 às 08:00 até 02/03/2026 às 08:00
 Abertura da sessão pública: Dia 02/03/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/03/2026 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/03/2026 às 08:10:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/03/2026 às 08:11:26	Bom dia, licitante.
Sistema	02/03/2026 às 08:12:21	Iniciaremos neste momento a etapa de julgamento de proposta e habilitação.
Sistema	02/03/2026 às 08:13:00	Informo que o horário de expediente das 08h00min às 11h30 e das 13h00 às 17h00min.
Sistema	02/03/2026 às 09:17:52	Obrigada, pelos anexos.
Sistema	02/03/2026 às 09:18:30	Irei pedir a negociação pelo sistema, por gentileza cadastrar o novo preço.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/03/2026 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
02/03/2026 às 08:10:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Prestação de serviço de transporte para servidor - outras necessidades

Serviço de locação de Micro ônibus para o transporte de passageiros. Especificações: mínimo de 25 lugares. Poltronas reclináveis e água mineral disponível.

Quantidade:	5000	Valor estimado:	R\$ 7,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	KILÔMETRO RODADO		R\$ 37.500,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-7 - AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA para GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85, melhor lance: R\$ 7,4900 (unitário) / R\$ 37.450,0000 (total), valor negociado: R\$ 7,4500 (unitário) / R\$ 37.250,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.077.883/0001-85 - GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 7,4900 (unitário) R\$ 37.450,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 7,5000 (unitário) R\$ 37.500,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 7,4500 (unitário) R\$ 37.250,0000 (total)	Quantidade ofertada: 5000

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
02/03/2026 às 08:03:23	36.077.883/0001-85	R\$ 7,4900

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/03/2026 às 08:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/03/2026 às 08:10:03	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 36.077.883/0001-85	02/03/2026 às 09:19:33	Sr. Fornecedor GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85, você foi convocado para negociação de valor do item 2.
Pelo participante 36.077.883/0001-85	02/03/2026 às 09:20:25	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85, tendo informado R\$ 7,4500.
Pelo participante 36.077.883/0001-85	02/03/2026 às 09:20:51	Finalizei negociação do valor.
Sistema	02/03/2026 às 09:35:52	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/03/2026 09:45:52.
Sistema	02/03/2026 às 09:46:05	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/03/2026 09:56:05.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
02/03/2026 às 08:00:02	Item aberto para lances.
02/03/2026 às 08:10:03	Item com etapa aberta encerrada.
02/03/2026 às 08:10:03	Item encerrado para lances.
02/03/2026 às 09:19:33	Fornecedor GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85 convocado para negociação de valor.
02/03/2026 às 09:20:25	Negociação encerrada. Fornecedor GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85 informou R\$ 7,4500.
02/03/2026 às 09:35:52	Fornecedor GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 7,4900, valor negociado: R\$ 7,4500. Motivo: Proposta aceita..
02/03/2026 às 09:46:05	Fornecedor GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85 foi habilitado.
02/03/2026 às 09:56:31	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



000071

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR

PREGÃO 90009/2026

Às 10:00 horas do dia 02 de março do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23, Pregão nº 90009/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviço de Transporte com micro ônibus e Ônibus Rodoviário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.
Entrega de propostas: De 11/02/2026 às 08:00 até 02/03/2026 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 02/03/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/03/2026 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/03/2026 às 08:10:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/03/2026 às 08:11:26	Bom dia, licitante.
Sistema	02/03/2026 às 08:12:21	Iniciaremos neste momento a etapa de julgamento de proposta e habilitação.
Sistema	02/03/2026 às 08:13:00	Informo que o horário de expediente das 08h00min às 11h30 e das 13h00 às 17h00min.
Sistema	02/03/2026 às 09:17:52	Obrigada, pelos anexos.
Sistema	02/03/2026 às 09:18:30	Irei pedir a negociação pelo sistema, por gentileza cadastrar o novo preço.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/03/2026 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
02/03/2026 às 08:10:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Prestação de serviço de transporte para servidor - outras necessidades

Serviço de locação de ônibus para o transporte de passageiros. Especificações: mínimo de 44 lugares, ar condicionado, poltronas reclináveis, banheiro interno e água mineral disponível.

Quantidade:	7000	Valor estimado:	R\$ 9,2500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	KILÔMETRO RODADO		R\$ 64.750,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.834.***-0 - RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER para GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85, melhor lance: R\$ 9,2400 (unitário) / R\$ 64.680,0000 (total), valor negociado: R\$ 9,2000 (unitário) / R\$ 64.400,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.077.883/0001-85 - GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 9,2400 (unitário) R\$ 64.680,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 9,2500 (unitário) R\$ 64.750,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 9,2000 (unitário) R\$ 64.400,0000 (total)	Quantidade ofertada: 7000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
02/03/2026 às 08:03:20	36.077.883/0001-85	R\$ 9,2400

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/03/2026 às 08:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/03/2026 às 08:10:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 36.077.883/0001-85	02/03/2026 às 08:13:30	Sr. Fornecedor GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:15:00 do dia 02/03/2026. Justificativa: Proposta ajustada e documentação de Habilitação
Pelo participante 36.077.883/0001-85	02/03/2026 às 08:18:17	Bom dia equipe de licitação.
Pelo participante 36.077.883/0001-85	02/03/2026 às 08:18:24	Estarei anexando os arquivos
Pelo participante 36.077.883/0001-85	02/03/2026 às 08:21:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:21:41 de 02/03/2026. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85.
Pelo participante 36.077.883/0001-85	02/03/2026 às 08:23:20	Anexei proposta descontado valor dos itens 1 e 2. Item 1 no valor de 9,20 e item 2 no valor de 7,45. Totalizando valor de proposta final de R\$ 101.650,00 (cento e um mil seiscentos e cinquenta reais)

[Handwritten signature]
2 de 3

000073

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 36.077.883/0001-85	02/03/2026 às 09:19:21	Sr. Fornecedor GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
Pelo participante 36.077.883/0001-85	02/03/2026 às 09:20:07	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85, tendo informado R\$ 9,2000.
Sistema	02/03/2026 às 09:35:41	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/03/2026 09:45:41.
Sistema	02/03/2026 às 09:45:46	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/03/2026 09:55:46.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
02/03/2026 às 08:13:30	Fornecedor GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:15:00 do dia 02/03/2026. Justificativa: Proposta ajustada e documentação de Habilitação
02/03/2026 às 08:21:41	Fornecedor GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85 finalizou o envio de anexo.
02/03/2026 às 10:00:31	Fornecedor GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 9,2400, valor negociado: R\$ 9,2000.
02/03/2026 às 10:00:32	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

02/03/2026 09:45:41

Intenção de recurso na habilitação:

02/03/2026 09:55:46



000074

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA - PR

PREGÃO 90009/2026

Às 10:00 horas do dia 02 de março do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23, Pregão nº 90009/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviço de Transporte com micro ônibus e Ônibus Rodoviário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.
Entrega de propostas: De 11/02/2026 às 08:00 até 02/03/2026 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 02/03/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/03/2026 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/03/2026 às 08:10:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/03/2026 às 08:11:26	Bom dia, licitante.
Sistema	02/03/2026 às 08:12:21	Iniciaremos neste momento a etapa de julgamento de proposta e habilitação.
Sistema	02/03/2026 às 08:13:00	Informo que o horário de expediente das 08h00min às 11h30 e das 13h00 às 17h00min.
Sistema	02/03/2026 às 09:17:52	Obrigada, pelos anexos.
Sistema	02/03/2026 às 09:18:30	Irei pedir a negociação pelo sistema, por gentileza cadastrar o novo preço.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/03/2026 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
02/03/2026 às 08:10:53	Início da etapa de julgamento de propostas

UASG 987723

Item 2 - Prestação de serviço de transporte para servidor - outras necessidades

Serviço de locação de Micro ônibus para o transporte de passageiros. Especificações: mínimo de 25 lugares. Poltronas reclináveis e água mineral disponível.

Quantidade:	5000	Valor estimado:	R\$ 7,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	KILÔMETRO RODADO		R\$ 37.500,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.834.***-0 - RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER para GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85, melhor lance: R\$ 7,4900 (unitário) / R\$ 37.450,0000 (total), valor negociado: R\$ 7,4500 (unitário) / R\$ 37.250,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.077.883/0001-85 - GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 7,4900 (unitário) R\$ 37.450,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 7,5000 (unitário) R\$ 37.500,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 7,4500 (unitário) R\$ 37.250,0000 (total)	Quantidade ofertada: 5000

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
02/03/2026 às 08:03:23	36.077.883/0001-85	R\$ 7,4900

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/03/2026 às 08:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/03/2026 às 08:10:03	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 36.077.883/0001-85	02/03/2026 às 09:19:33	Sr. Fornecedor GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85, você foi convocado para negociação de valor do item 2.
Pelo participante 36.077.883/0001-85	02/03/2026 às 09:20:25	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85, tendo informado R\$ 7,4500.
Pelo participante 36.077.883/0001-85	02/03/2026 às 09:20:51	Finalizei negociação do valor.
Sistema	02/03/2026 às 09:35:52	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/03/2026 09:45:52.
Sistema	02/03/2026 às 09:46:05	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/03/2026 09:56:05.

02/03/2026 10:00

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
02/03/2026 às 10:00:31	Fornecedor GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ 36.077.883/0001-85 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 7,4900, valor negociado: R\$ 7,4500.
02/03/2026 às 10:00:32	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

02/03/2026 09:45:52

Intenção de recurso na habilitação:

02/03/2026 09:56:05



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro - Nova Fátima
CEP: 86310-000 CNPJ: 75.828.418/0001-90 Telefone: (43) 3552-1122
E-mail: contatonovafatima@gmail.com Site: http://www.novafatima.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 9/2026

Processo Adm.: 23/2026

Data do Processo: 09/02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 23/2026
b) **Nr. Licitação:** 9/2026 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 02/03/2026
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviço de Transporte com micro ônibus e Ônibus Rodoviário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.*

Participante: GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA (36.077.883/0001-85)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de locação de ônibus para o transporte de passageiros. Especificações: mínimo de 44 lugares, ar condicionado, poltronas reclináveis, banheiro interno e água mineral disponível. - Serviço de locação de ônibus para o transporte de passageiros. Especificações: mínimo de 44 lugares, ar condicionado, poltronas reclináveis, banheiro interno e água mineral disponível. Marca: PROPRIO	7.000,000	KM	9,24	64.680,00
2	Serviço de locação de Micro ônibus para o transporte de passageiros. Especificações: mínimo de 25 lugares. Poltronas reclináveis e água mineral disponível. - Serviço de locação de Micro ônibus para o transporte de passageiros. Especificações: mínimo de 25 lugares. Poltronas reclináveis e água mineral disponível. Marca: PROPRIO	5.000,000	KM	7,49	37.450,00

Total do Participante: 102.130,00

Total Geral: 102.130,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0029.2035.3.3.90.33.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO	05.001.12.365.0029.2035.3.3.90.33.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PNATE/PETE	05.001.12.361.0029.2036.3.3.90.33.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PNATE/PETE	05.001.12.365.0029.2036.3.3.90.33.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 30%	05.002.12.361.0029.2041.3.3.90.33.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 30%	05.002.12.365.0029.2041.3.3.90.33.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL	05.003.12.361.0029.2042.3.3.90.33.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%	05.003.12.361.0031.2043.3.3.90.33.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%	05.003.12.365.0031.2043.3.3.90.33.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MÃE E RAINHA	05.003.12.365.0032.2047.3.3.90.33.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA	09.002.08.243.0011.6001.3.3.90.33.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 02 de Março de 2026

Assinatura do Responsável

Publicação em 11/03/26
Órgão A cidade regional
Edição: 2848
Página: 11



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000079

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2026

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.828.418/0001-90, neste ato representado pela prefeita Municipal, a senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 5*****-1 SESP/PR e CPF/MF n.º 772.***-**-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 009/2026, processo administrativo n.º 023/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviço de Transporte com micro ônibus e Ônibus Rodoviário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2

Item	Descrição	Un	Qty	V. Unit	V. Total
01	Serviço de locação de ônibus para o transporte de passageiros. Especificações: mínimo de 44 lugares, ar condicionado, poltronas reclináveis, banheiro interno e água mineral disponível.	KM	7.000,000	R\$ 9,24	R\$ 64.680,00
02	Serviço de locação de Micro ônibus para o transporte de passageiros. Especificações: mínimo de 25 lugares. Poltronas reclináveis e água mineral disponível.	KM	5.000,000	R\$ 7,49	R\$ 37.450,00

Total do Fornecedor: R\$ 102.130,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes n.º 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



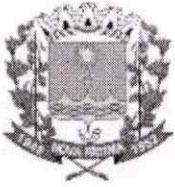
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 4.4 O instrumento contratual de que trata o item 4.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- 4.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.7 O registro a que se refere o item 4.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000081

- 5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

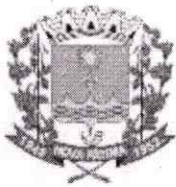
6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1 Por razão de interesse público;
- 7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000082

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DA EMISSÃO DA NOTA

- 9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatima@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.
- 9.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do [Decreto Municipal nº 163/2023](#);
- 9.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 10.1 São obrigações do Contratante:
- 10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000083

para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.17. Entregar laudo e/ou relatório de para cada serviço que for executado.

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.2 "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

12.3 "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.4 "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

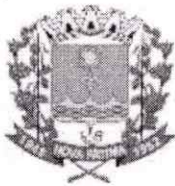
12.5 "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por eie formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

13. CONDIÇÕES GERAIS

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000084

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

15. 14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

17. 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

18. a) der causa à inexecução parcial do contrato;

19. b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20. c) der causa à inexecução total do contrato;

21. d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

22. e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

23. f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24. g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26. 15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

27. 15.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

28. 15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

29. 15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

30. 15.2.4. **Multa**.

31. 15.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

32. 15.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

33. 15.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

34. a) M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa;

35. b) M2 = multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e

36. c) M3 = multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa.

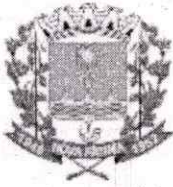
37. 15.4. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

38. 15.4.1. G1 = multa de 7% (sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e

39. 15.4.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

40. 12.5. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Condutas	Ocorrência e Reincidência					
	Grau de Severidade					
	Leve	Moderado			Grave	
	L1	M1	M2	M3	G1	G2
1 Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço.					1ª vez	2ª vez
2 Quando o preposto e/ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
3 Deixar de cumprir o horário de disponibilidade de atendimento determinado pelo CONTRATANTE.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4 Deixar de apresentar a equipe completa para início da execução contratual no prazo definido				1ª vez	2ª vez	3ª vez



000083

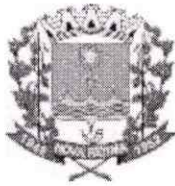
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

5	Quando não atender a meta de produtividade por 03 (três) meses consecutivos			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
6	O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
7	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
8	Suspender ou interromper os serviços, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pelo CONTRATANTE.				1ª vez	2ª vez	3ª vez
9	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
10	O desatendimento de determinações regulares da Equipe de Fiscalização.			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
11	Não responder a contatos e/ou solicitações da Equipe de Fiscalização no prazo estabelecido.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
12	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
13	Descumprimento das diretrizes definidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
14	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
15	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
16	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.						1ª vez
17	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra e/ou ameaça à segurança das informações do CONTRATANTE.					1ª vez	2ª vez
18	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária).	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
19	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
20	Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
21	Não fornecer todos os dados/informações e documentações utilizados na execução dos serviços durante o processo de Transição Final do Contrato					1ª vez	2ª vez
22	Desistir da prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação.						1ª vez
23	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo e/ou atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

Nova Fátima (PR), 03 de março de 2026.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000086

RENATA
MONTENEGRO
BALAN
XAVIER:77283430
920

Assinado de forma
digital por RENATA
MONTENEGRO BALAN
XAVIER:77283430920
Dados: 2026.03.02
15:28:39 -03'00'

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ. 75.828.418/0001-90
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
GISLANE ALEXANDRINA DE SOUZA FERNANDES
Data: 05/03/2026 09:40:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 36.077.883/0001-85
CONTRATADA

Publicação em 11/03/26
Órgão A cidade regional
Edição: 2848
Página: 9



Município de Nova Fátima – PR

000087

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☐ (043) 3552 1122

Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente: GISLANE E DAIELLY TRANSPORTE LTDA.

CNPJ nº :36.077.883/0001-85

Inscrição Estadual nº: 90838137-81

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 009/2020

Endereço: RUA VEREADOR JOÃO RABELLO DE ANDRADE Nº 270

Bairro CONJUNTO HABITACIONAL SEBASTIÃO NICOLAU FROES

CEP: 86310-000

Cidade : NOVA FÁTIMA

Estado: PARANÁ

Nº do telefone (43)998071923 - (43) 996808118 Nº de fax da empresa

e-mail : llystur@gmail.com gislanesaragosa@gmail.com

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato : GISLANE ALEXANDRINA DE SOUZA FERNANDES

Função do representante legal : SÓCIO ADMINISTRATIVO

Endereço do representante legal : ALAMEDA MÉXICO Nº 35 RESID NOVA FÁTIMA Cidade NOVA FÁTIMA-PR

RG nº 7221715-2 Órgão emissor SESP-PR

CPF nº 034.677.219-23

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026 – Processo nº 023/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Data:

Documento assinado digitalmente

gov.br

GISLANE ALEXANDRINA DE SOUZA FERNANDES

Data: 05/03/2026 09:42:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

[Handwritten signature]